

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021 - ANO III - Edição Ordinária 87

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021

A Câmara Municipal de Viamão, por seu Presidente, LUIS ARMANDO CORRÊA AZAMBUJA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de NOBREAKs (Lote I) e MONITORES LCD (Lote II), nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, exclusivamente para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, com a Lei Municipal n.º 4.194/2014 e suas alterações, com a Resolução de Mesa n.º 04/2019, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93.

Confira o edital completo no link que segue: <https://camaraviamao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/EDITAL-AO-PREGAO-ELETRONICO-20-2021.pdf>

Portarias

P O R T A R I A Nº 247 /2021: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. PAULO ROBERTO DE MELO JOB FILHO como FISCAL TITULAR e, GLAUCIA CRISTINA MACHADO FEIJO como FISCAL SUPLENTE, do CONTRATO firmado com a Empresa OMEGA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/CPF 23.161.074/0001-05, oriundo do Processo Administrativo n.º. 241/2021, através do Pregão Eletrônico n.º 12/2021 que originou a Contrato n.º 14/2021.

P O R T A R I A Nº 248 /2021: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS a LUCAS DUBAL DA SILVA, Agente Parlamentar, por um período de 16 (dezesesseis) dias, a partir do dia 16 de novembro de 2021, relativo ao período aquisitivo NOVEMBRO 2019/2020.

P O R T A R I A Nº 249 /2021: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a Sra. ÉCHELEI TAIS PIMENTEL GONÇALVES, do cargo de ASSESSOR DA MESA DIRETORA - CC7, na data de 03 de novembro de 2021.

P O R T A R I A Nº 250 /2021: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. ALISON MATHEUS DE MORAES FEIJÓ, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DA MESA DIRETORA - CC7, na data de 10 de novembro de 2021.

EXTRATOS DE DISPENSAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA BIANCHI LTDA
CNPJ: 87.887.592/0001-93
OBJETO: Aquisição de utensílios para sala de reuniões e copa
VALOR TOTAL: R\$ 324,46
FORMA DE COMPRA: Dispensa de Licitação, processo 288/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONTRATADO: CASTRO VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ: 26.966.215/0001-55
OBJETO: Manutenção nas paredes divisórias Vereadores Igor Bernardes e William Pereira
VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00
FORMA DE COMPRA: Dispensa de Licitação, processo 189/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONTRATADO: MACROCENTER MULTICOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.315.151/0001-05
OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de Lixeiras Basculantes com 04 (quatro) unidades
VALOR TOTAL: R\$ 880,00
FORMA DE COMPRA: Dispensa de Licitação, processo 154/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONTRATADO: COMERCIAL BT TAVARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 14.234.786/0001-16
OBJETO: Aquisição de guias e sarrafos para confecção de prateleiras setor de arquivo
VALOR TOTAL: R\$ 921,00
FORMA DE COMPRA: Dispensa de Licitação, processo 223/2021

ATOS LEGISLATIVOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: CASTRO VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ: 26.966.215/0001-55

OBJETO: Prestação de Serviço de manutenção divisórias vereadores Igor Bernardes e William Pereira

VALOR: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO: 05 dias úteis

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, processo 189/2021.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: OMEGA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 23.161.074/0001-05

OBJETO: Prestação de Serviço de vigilância desarmada -3 (três) postos

VALOR TOTAL ANUAL:R\$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais)

PRAZO:12 MESES

FORMA DE CONTRATAÇÃO:Pregão Eletrônico 012/2021, processo 241/2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2021

SÚMULA DE ADITIVO CONTRATUAL

SÚMULA DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: HMS HEALT MANAGEMENT SYSTEMS LTDA

CNPJ: 19.091.705/0001-90

OBJETO: Renovação contrato saúde ocupacional servidores

VALOR TOTAL ANUAL :R\$ 12.754,36 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 MESES

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial 005/2019, processo 100/2019

ATOS LEGISLATIVOS

Emenda à Lei Orgânica 16/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA n. 01 de 11 de Novembro de 2021 (Mural 11/11/2021)

ALTERA O ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO INCLUINDO PREVISÃO DE LEI COMPLEMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o art. 33 da Lei Orgânica do Município, o qual passa a contar com a seguinte redação:

Art. 33º. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I- Emendas à Lei Orgânica;
 - II- Leis Ordinárias;
 - III- Decretos Legislativos;
 - IV- Resoluções; e
 - V- Leis Complementares;
- Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Viamão, 11 de Novembro de 2021

Resolução 17/2021

INSTITUI O PROGRAMA JOVEM VEREADORA E VEREADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIAMÃO/RS.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Viamão, o Programa Jovem Vereadora e Vereador, destinado a proporcionar aos estudantes conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo, bem como a estimular um relacionamento permanente dos jovens com a Câmara Municipal, além de garantir o exercício à cidadania.

CAPÍTULO II

Do Concurso de Redação da Câmara Municipal

Art. 2º - Poderão participar do Concurso de Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Viamão, a ser realizados anualmente no mês de novembro, estudantes de 10 (dez) a 18 (dezoito) anos de idade regularmente matriculados no 5º ano do fundamental ao 3º ano do Ensino Médio das escolas situadas neste município.

Parágrafo único - Todas as edições do Concurso de Redação serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas pela Secretaria da Câmara, em conjunto com uma comissão de professores formada por representantes de cada escola.

Art. 3º - Aos finalistas do Concurso de Redação será oferecido, como parte da premiação, um diploma e a publicação de sua redação na edição anual do Projeto Jovem Vereadora e Vereador.

Art. 4º - Caberá à Secretaria da Câmara a escolha do tema de cada edição do Concurso de Redação, que terá como objeto assunto relacionado a tópicos que convidem à reflexão sobre o exercício da cidadania.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Vereadores de Viamão constituirá comissão julgadora formada por 7 (sete) integrantes, com a seguinte composição:

I – 3 (três) professores convidados da rede pública de ensino que exerçam suas atividades no município de Viamão;

II – 3 (três) professores convidados da rede privada de ensino exerçam suas atividades no município de Viamão;

III – 1 (um) servidor do quadro da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A escolha dos professores, tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino, dar-se-á mediante sorteio público.

§ 2º - Os professores interessados deverão realizar sua inscrição junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Viamão, a fim de participar do sorteio público.

§ 3º - O servidor que trata o inciso III deste artigo deverá ser nomeado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores de Viamão.

Art. 6º - Em caso de insuficiência de inscrições dos profissionais de que trata o artigo 5º, o Presidente da Câmara oficiará às instituições de ensino situadas no Município de Viamão, a fim de divulgar o Projeto, assim como realizar convite formal aos interessados.

Parágrafo único - Persistindo a insuficiência de professores para compor a

comissão, o Presidente da Câmara nomeará outros servidores do quadro da Câmara de Vereadores de Viamão para compor, até o preenchimento total das 7 vagas, a comissão julgadora.

Art. 7º - Só serão validadas as redações enviadas no prazo à comissão organizadora do Concurso e que tiverem sido legitimamente escolhidas e encaminhadas pelas escolas participantes.

Art. 8º - A cerimônia de premiação, da qual os alunos finalistas participarão, será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Viamão.

Art. 9º - A Câmara Municipal de Vereadores de Viamão será responsável pela ampla divulgação de todas as etapas de realização do certame, ficando a seu critério a definição das melhores estratégias de divulgação.

Do Projeto Jovem Vereador

Art. 10 - Serão selecionados para participar do Projeto Jovem Vereadora e Vereador, 9 (nove) estudantes, sendo selecionados os 21 (vinte e um) primeiros colocados no Concurso de Redação, conforme previsto no art. 2º desta Resolução.

Art. 11 - O Projeto Jovem Vereadora e Vereador, de periodicidade anual, será realizado no mês de novembro.

Art. 12 - No âmbito do Projeto Jovem Vereadora e Vereador, caberá aos alunos, devidamente orientados, a elaboração de proposições legislativas e de pronunciamentos que serão apresentados em sessões simuladas, preferencialmente, no plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Projeto Jovem Vereadora e Vereador, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em plenário, nos quais estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado, conforme regulamento interno a ser aprovado por ato da Mesa Diretora.

Art. 13 - Os trabalhos do Projeto Jovem Vereadora e Vereador serão dirigidos por uma Mesa eleita pelos Jovens Vereadores e Vereadoras, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo único - Terá o tratamento de sugestão legislativa, a proposição legislativa devidamente discutida e aprovada na Sessão do Jovem Vereador

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 14 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos por ato da Mesa Diretora.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Luís Armando Corrêa Azambuja
Presidente da Câmara Municipal de Viamão